

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXVI - Edição nº 2076

15 de abril de 2026



15/04

Se liga na data!

2º PARCELA

DISPONÍVEL NO SITE
valenca.rj.gov.br



**AQUI ESTÁ
SEU IPTU**



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato do Proc 8090/2025
Processo Seletivo Simplificado nº002/SMAS/2025.
Termo: 012/2026
Cargo: Auxiliar de Cuidador
Contratada: Ana Paula de Souza Faria
A partir de 10/04/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO Nº: 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. VLC-020503/005954/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA – RJ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO FORMAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE REUNIÃO DE FILAS DE CIRURGIA.

VALOR: R\$ 714.112,28 (SETECENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2025 – DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: JROLIVEIRA FILHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Processo Administrativo nº: VLC-020507/000078/2026

CNPJ: 21.383.132/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais - pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Contrato nº: 076/2026

Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: 60.084.206 TIAGO DA SILVA PINTO

Processo Administrativo nº: VLC-020507/000079/2026

CNPJ: 60.084.206/0001-79

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais - pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Empenho nº: 075/2026

Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 077/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: LIFETEC COMERCIO, MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA

Processo Primitivo nº: VLC-020508/000160/2026

Pregão Eletrônico nº: 90017/2026

Objeto: Aquisição de câmara fria para conservação de imunobiológicos, destinada às unidades da ESF e APS, garantindo a adequada manutenção da cadeia de frio.

Valor: R\$ 121.117,00 (cento e vinte e um mil, cento e dezessete reais)

CREDENCIAMENTOS

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

INSTITUÍDA PELA PORTARIA SME Nº 002/2026

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas, visando à celebração de futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ, voltadas ao desenvolvimento de projetos educacionais, à execução de programas e à realização de ações de formação e capacitação.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026, às 17h00, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção, designada por meio da Portaria SME nº 002/2026, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento no âmbito do Edital nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ. O referido edital tem por objetivo a avaliação da documentação entregue presencialmente pelas instituições da sociedade civil, conforme disposto no item 3.2, visando ao atendimento dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, nos termos do Edital nº 001/2026, publicado no Boletim Oficial nº 2053, de 25 de fevereiro de 2026.

Estiveram reunidos os seguintes integrantes: **Maria Eduarda Damasceno Maia**, matrícula nº 211.761, **Marianne Elena da Silva**, matrícula nº140.180, **Liliane dos Santos Peres**, matrícula nº 130.168 com a finalidade de verificar a conformidade da documentação apresentada com os requisitos previstos no Edital nº 001/2026.

Esta sessão destinou-se à avaliação da documentação e análise dos documentos apresentados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA/RJ**, iniciando-se pela verificação do cumprimento do item 2.1 do referido edital, conforme descrito a seguir:

- Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua lucros, dividendos ou bonificações a seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seu objeto social.
- Possuir objetivos estatutários compatíveis com as atividades previstas neste edital, conforme art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei n. 13.019/2014.
- Estar regularmente constituída e em efetivo funcionamento



há pelo menos 2 (dois) anos, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, admitida a redução desse prazo mediante decisão fundamentada da Administração Pública.

d) Possuir experiência comprovada na execução de projetos ou ações compatíveis com o objeto deste credenciamento.

e) Estar com escrituração contábil regular, conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

f) Transferir, em caso de dissolução, seu patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que cumpra os requisitos legais e possua objetivo social compatível.

g) Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Após a verificação do cumprimento do item 2.1, esta Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, com o objetivo de aferir a conformidade com os requisitos estabelecidos no item 3.1 do presente Edital.

a) Ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada no órgão competente.

b) Relação do quadro dirigente atual, com qualificação completa (nome, estado civil, profissão, CPF, endereço).

c) Comprovante de endereço da sede da OSC e de seus dirigentes;

d) Certidões de regularidade fiscal, incluindo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional

de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

e) Declaração de (a) inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, (b) que não emprega menores de idade em condições vedadas pela legislação e, (c) de veracidade das informações prestadas, assinada pelo dirigente máximo da OSC;

f) Relatório de atividades já desenvolvidas, incluindo os

g) documentos que comprovem experiência na área do credenciamento.

Diante da análise dos documentos apresentados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA/RJ (APAE)**, esta Comissão **OPINA** pelo seu **CREDENCIAMENTO**, devendo ser providenciada a devida comunicação no âmbito do MROSC.

Nada mais havendo, a presente Ata, foi lida, aprovada e assinada pelos membros participantes desta sessão de credenciamento e seleção.

Valença, 10 de abril de 2026.

Membros da Comissão	Matrícula
Maria Eduarda Damasceno Maia	211.921
Marianne Elena da Silva	140.180
Liliane dos Santos Peres	130.168

COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº VLC-020506/000078/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, a serem utilizados no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, no exercício de 2026.

Beneficiário: FD COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA

Lote	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	17.531	Kg	Lote 3	R\$ 18,30	R\$ 320.817,30

LEIA -SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº VLC-020506/000078/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, a serem utilizados no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, no exercício de 2026.

Beneficiário: FD COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	17.531	Kg	FILÉ DE SOBRECOXA DESOSSADA SEM PELE (Especificações conforme o edital)	R\$ 18,30	R\$ 320.817,30

Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação



Despacho

Processo nº: VLC-020505/000061/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90016/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) picape 0 km, ano/modelo 2026, cabine dupla, flex, com garantia mínima de fábrica, destinada à Secretaria Municipal de Obras de Valença/RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma 60.881.149 *Camila Ferreira Figueiredo* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 13 de Abril de 2026.

Carlos José Ramos de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Despacho

Processo nº: VLC-020501/000127/2025

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90015/2026

Objeto: Contratação de empresa realizar serviços gráficos de publicidade com a confecção de diversos materiais que serão usados em eventos e divulgações, para atender a Assessoria de Comunicação e outros setores, do Município de Valença – RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma *PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA*, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 15 de Abril de 2026.

Shirlei das Graças Soares
Chefe de Gabinete

PORTARIAS

ERRATA

Errata para corrigir erro material na Portaria nº. 255, de 31 de março de 2026, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 2072, datado de 06/04/2026, página 56.

ONDE SE LÊ: (...) Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Controle e Abastecimento (...)

LEIA-SE: (...) Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Gerenciamento de Planejamento e Gestão (...)

Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 255, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de abril de 2026, a Sra. **MONICA DE JESUS SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Gerenciamento de Planejamento e Gestão, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 278, DE 10 DE ABRIL DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS**, matrícula nº. 211.911, e como seu substituto o (a) Sr. (a) **WASHINGTON LUIZ HIPÓLITO ROCHA**, matrícula nº. 211.913, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo nºVLC-020505/000038/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **EVANDRO COUTINHO FERNANDES**, matrícula nº. 400.302, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Luiz Miguel Ferreira Lopes Costa, matrícula nº. 211.888, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo nºVLC-020505/000038/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CATARINO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, matrícula nº. 144.204, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Gabriela Souza de Oliveira, matrícula nº. 211.869, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo nºVLC-020505/000038/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocor-



rerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº. 55, de 16 de janeiro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 279, DE 10 DE ABRIL DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **EDUARDO EIJI RODRIGUES OKABAYASHI**, matrícula nº 211.930, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020508/000942/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020508/000942/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 211.896, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020508/000942/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 280, DE 10 DE ABRIL DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula nº. 211.900, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020507/000085/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 100.242, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000085/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE CASSIANO**, matrícula nº. 17.426 para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020507/000085/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 281, DE 10 DE ABRIL DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS**, matrícula nº. 211.911, e como seu substituto o (a) Sr. (a) **WASHINGTON LUIZ HIPÓLITO ROCHA**, matrícula nº. 211.913, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo nº. 13119/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUIZ MIGUEL FERREIRA LOPES COSTA**, matrícula nº. 211.888, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo nº 13119/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CATARINO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, matrícula nº. 144.204, e como seu substituto o (a) Sr. (a) André de Assis Mejias, matrícula nº. 122.076, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo nº 13119/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº. 55, de 16 de janeiro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



PORTARIA PMV, Nº. 282, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 80 e seus parágrafos do Código Tributário Municipal, Lei nº. 279, de 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 88, de 8 de abril de 2026, que "*Regulamenta os procedimentos de análise dos processos administrativos de ITBI, a atuação da Comissão de Avaliação de ITBI e os critérios para concessão da gratificação prevista no art. 80 da Lei Complementar nº 279, de 12 de dezembro de 2024*";

CONSIDERANDO o Processo nº VLC-020504/000734/2025, que trata da indicação dos servidores para compor a referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de ITBI:

I – Andrea Garcia, matrícula nº 122467; e
II – Armando Pussete Filho, matrícula nº 122939.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de ITBI será responsável pela análise dos processos administrativos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A atuação dos membros da Comissão observará as disposições do Decreto nº. 88/2026 e da Lei Complementar nº 279/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da vigência do Decreto nº. 88/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 284, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de abril de 2026, o Sr. **ARESTIDES CORREA DO CARMO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 285, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de abril de 2026, o Sr. **RODRIGO SIMÃO DAMASCENO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA

**PORTARIA PMV, Nº. 288, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR, a partir desta data, o servidor **OCTÁVIO LUCAS FURTADO STIVANIN CORRÊA**, inscrito no CPF sob o nº. 103.791.167-90, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Parques, Jardins, Urbanismo e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Para efeito desta, o servidor credenciado fica autorizado a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 289, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei 3.912, de 09 de abril de 2026, que "Altera o símbolo de referência do cargo em comissão de Subprefeito dos Distritos previsto na estrutura administrativa trazida pela Lei Delegada nº. 21/2025;"

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR as nomeações dos servidores abaixo listados, que ocupam o cargo de "**SUBPREFEITO DOS DISTRITOS**", para que passe a constar como referência o **SÍMBOLO CC4**, conforme determina a Lei nº. 3.912, de 09 de abril de 2026:

- **JEAM CARLOS PEREIRA DA SILVA**, nomeado para exercer o Cargo Comissionado de Subprefeito de Barão de Juparanã. (Portaria nº. 57/25);
- **IRMA PEREIRA FARIAS**, nomeada para exercer o Cargo Comissionado de Subprefeito de Santa Isabel do Rio Preto. (Portaria nº. 58/2025);
- **MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA DE SOUZA**, nomeada para exercer o Cargo Comissionado de Subprefeito de Parapeúna. (Portaria nº. 60/2025);
- **JOFFER DE AGUIAR RIOS**, nomeado para exercer o Cargo Comissionado de Subprefeito de Conservatória. (Portaria nº. 61/2025);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **produzindo efeitos a partir do dia 15/04/2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PREVI - VALENÇA**PORTARIA Nº 22 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a Concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, AO SERVIDOR **LUIZ ROGERIO SOARES DE SOUZA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 50 c/c art. 52, §1º da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 62 inciso I, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 378/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** ao servidor **LUIZ ROGERIO SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 119.695, CPF nº 654.225.207-00, NIT nº 2687435210-3, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no art. 60 da Lei complementar Municipal nº 241 de 29 de dezembro de 2021, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta no processo administrativo nº 378/2025, com valor de R\$ **1.864,15 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA





PORTARIA Nº 23 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **IVONE DA SILVA NASCIMENTO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 56 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº VLC-020518/000150/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **IVONE DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF nº 001.513.767-86, matrícula nº 120.693, NIT nº 1172827604-1, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 56 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de no processo administrativo nº VLC-020518/000150/2025, com valor de **R\$ 2.780,13** (dois mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 1.917,33** (hum mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), acrescido de **45 % de ATS** no valor de **R\$ 862,80** (oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 24 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **CECILIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 56 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº VLC-020518/000179/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **CECILIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 037.815.677-29, matrícula nº 118.672, NIT nº 2687655557-5, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE RECREAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 56 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de no processo administrativo nº VLC-020518/000179/2025, com valor de **R\$ 3.630,92** (três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 2.420,61** (dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), acrescido de **50 % de ATS** no valor de **R\$ 1.210,31** (hum mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavo).

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PROCESSOS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº VLC-020503/001223/2026.

Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria PMV nº 102, de 30 de janeiro de 2026.

Decisão: o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **acolheu integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância** e **determinou o arquivamento dos autos**, em razão da **perda superveniente do objeto da apuração**, diante da informação de que os insumos objeto da controvérsia foram entregues em sua totalidade.

Valença/RJ, 15 de abril de 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº. 85, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.904, de 24 de março de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 972.800,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

UU.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
003.01	Resolução SES-RJ nº 3.116/2023 - UTI Tipo II, Adulto e Pediátrico	10.302.0029.1136	33.90.39.00.00.00	1621	972.800,00
				Total	972.800,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Resolução SES-RJ nº 3.116 de 06 de julho de 2023, que institui o financiamento Estadual para unidades de terapia intensiva -UTI adulto e pediátrico, no âmbito do estado do Rio de Janeiro, para o período de janeiro a abril de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 87, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.907, de 31 de março de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ nº 3.925/2025	10.302.0029.1137	33.90.39.00.00.00	1621	400.000,00
			33.90.30.00.00.00	1621	160.000,00
			33.90.32.00.00.00	1621	400.000,00
				Total	960.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Resolução SES nº 3.925, de 26 de dezembro de 2025, que transfere recursos financeiros do Tesouro Estadual, no âmbito do programa de compensação financeira, instituído pela Lei nº 11.052, de 11 de dezembro de 2025, para o financiamento de ações e serviços públicos de saúde dos municípios fluminenses.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 88, DE 13 DE ABRIL DE 2026

"Regulamenta os procedimentos de análise dos processos administrativos de ITBI, a atuação da Comissão de Avaliação de ITBI e os critérios para concessão da gratificação prevista no art. 80 da Lei Complementar nº 279, de 12 de dezembro de 2024".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA,
Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 80 e seus parágrafos do Código Tributário Municipal, Lei 279, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ITBI

Art. 1º. Fica regulamentada a atuação da Comissão de Avaliação de ITBI, responsável pela análise dos processos administrativos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no Município de Valença.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação de ITBI:

- I – analisar os processos administrativos relativos ao ITBI, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.653-1 e 14.653-2;
- II – verificar a compatibilidade entre o valor declarado pelo contribuinte e o valor de mercado do imóvel;
- III – realizar avaliação mercadológica quando constatada divergência relevante;
- IV – emitir parecer técnico nos processos analisados;
- V – encaminhar ao setor competente eventuais divergências para instauração de processo administrativo e notificação ao contribuinte, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório, bem como a possibilidade de impugnação da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão, excluído o dia do início e incluído o do vencimento; e
- VI – indicar a necessidade de atualização do cadastro imobiliário municipal.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DOS PROCESSOS DE ITBI

Art. 3º Todos os processos administrativos relativos ao ITBI deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação de ITBI para análise, observando o seguinte fluxo procedimental:

- I – protocolo do pedido do contribuinte através de processo administrativo;
- II – encaminhamento à Comissão de Avaliação de ITBI;
- III – verificação da compatibilidade entre o valor declarado e o valor de mercado do imóvel;
- IV – decisão quanto à dispensa de análise técnica ou à realização de avaliação mercadológica;
- V – notificação do contribuinte, quando constatada divergência;
- VI- decisão final; e
- VII – encaminhamento para emissão da guia de ITBI.

§1º. A Comissão poderá dispensar a análise técnica detalhada quando verificar que o valor declarado pelo contribuinte está em conformidade com o preço de mercado do imóvel.

§2º. A dispensa de análise deverá ser registrada nos autos mediante despacho fundamentado da Comissão.

§3º. Quando houver indícios de divergência entre o valor declarado e o valor de mercado a Comissão deverá realizar avaliação mercadológica, nos seguintes casos:

- I – valor declarado inferior ao valor venal estabelecido pelo Município;
- II – inconsistência com valores de imóveis similares ou preços praticados na mesma região ou bairro;
- III – divergência entre valores declarados e constantes em escritura pública; e
- IV – existência de benfeitorias não declaradas, como reformas significativas ou acréscimos não regularizados;

CAPÍTULO III
DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

Art. 4º. Os membros da Comissão deverão apresentar relatório semanal das atividades realizadas, em conformidade com o §3º do art. 80 da Lei Complementar nº 279/2024, contendo no mínimo:

- I – número do processo administrativo analisado;
- II – identificação do imóvel e do contribuinte;
- III – valor declarado pelo contribuinte;
- IV – valor de mercado apurado pela Comissão, quando houver avaliação;
- V – valor da diferença apurada entre o valor declarado e o valor de mercado identificado;
- VI – decisão da Comissão quanto à conformidade ou revisão do valor; e
- VII – encaminhamentos realizados.

CAPÍTULO IV
DA GRATIFICAÇÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão farão jus à gratificação mensal prevista no §2º do art. 80 da Lei Complementar nº 279/2024, no valor de R\$ 1.500,00.

Art. 6º. A gratificação será devida somente mediante comprovação das atividades realizadas e apresentação dos relatórios semanais.

Art. 7º. A gratificação não se incorpora aos vencimentos e não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, podendo, quando necessário, ser submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PROCESSOS SELETIVOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 022/SME/2026		
Professor I - História		
Classificação	Nome	Resultado
35º	RAMON CAMPOS LOPES	DESCCLASSIFICADO
Monitor de Creche		
Classificação	Nome	Resultado
137º	MARGARETE TEIXEIRA	DESCCLASSIFICADA
Professor II		
Classificação	Nome	Resultado
333º	MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
334º	LUCIENE DE ARAÚJO SIQUEIRA	APROVADA
335º	GLAUCIA ESTEVES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA
336º	ROSE PEREIRA ANTÔNIO RAPOSO	DESCCLASSIFICADA
Auxiliar de Serviços Educacionais II		
Classificação	Nome	Resultado
244º	AMAURI NOVAES CALABAR	APROVADO
245º	RAUL RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	APROVADO
246º	JOÃO MARCOS BRAGA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
247º	MATHEUS ANTÔNIO BELARMINO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
248º	VITOR GABRIEL DA COSTA SANTOS	DESCCLASSIFICADO
Professor I - Ciências		
Classificação	Nome	Resultado
33º	ROSANE MARIA BRAZ DA SILVA	DESCCLASSIFICADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 023/SME/2026		
Professor I - Ciências		
Classificação	Nome	Resultado
34º	TIAGO ROBERTO GUIMARES BOTELHO	DESISTENTE
Professor I - História		
Classificação	Nome	Resultado
36º	RENATA BRAGA SANTOS	DESISTENTE



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 024/SME/2026				
Professor I - História				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
37º	THAÍS LOPES LIMA	16/04/2026-5ªf	9h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Monitor de Creche				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
138º	MARIA ANTÔNIA DA COSTA	16/04/2026-5ªf	9h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
337º	ANATHAYANE MATOS FIGUEIRA COTTA	16/04/2026-5ªf	9h30min	SME
338º	PALOMA AZEVEDO DE ALMEIDA	16/04/2026-5ªf	9h30min	SME
339º	PRISCILA CARDOSO DA SILVA	16/04/2026-5ªf	9h45min	SME
340º	VIVIANE DA SILVA	16/04/2026-5ªf	9h45min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
249º	STHEFANE ALVES BARBOSA	16/04/2026-5ªf	10h	SME
250º	LUCAS LEONARDO CARVALHO DA SILVA	16/04/2026-5ªf	10h	SME
251º	MARIA LUIZA DA SILVA GOUVEA	16/04/2026-5ªf	10h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor I - Ciências				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
35º	ELÓI CLEMENTINO THEODORO	16/04/2026-5ªf	10h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor I - Inglês				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
17º	ANDRESSA CASTADELI DE CASTRO AZEVEDO	16/04/2026-5ªf	10h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

**Professor I - Geografia**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
17º	SUELY DO VALLE	16/04/2026-5ªf	10h45min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**

EDITAL Nº 001/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 024/PMV/2026

DA CONVOCAÇÃO

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
- j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
- l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
- m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

Valença contra a **DENGUE**

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.



FAÇA SUA PARTE!

- 🔄 Caixas d'água vedadas;
- 🚰 Calhas limpas;
- 🗑️ Galões, poços e barris bem fechados;

- 🚗 Pneus sem água e em lugares cobertos;
- 🪴 Pratos de vasos de plantas com areia.



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE ESTAGIÁRIO TERMO 001/2026

Contrato nº 04/2026
Processo Administrativo nº 231/2026
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: GABRIELLE EDIARDA PINTO FONTES
Vigência: 01/04/2026 até 31/12/2027
Objeto: Estágio Obrigatório de Estudante
Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fundamentação legal: Lei 11.788/2008

EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO DE ESTAGIÁRIO TERMO 002/2026

Contrato nº 05/2026
Processo Administrativo nº 233/2026
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: THALITA CHAVES ROSENDO ROCHA.
Vigência: 01/04/2026 até 31/12/2027
Objeto: Estágio Obrigatório de Estudante
Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fundamentação legal: Lei 11.788/2008

EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA
Presidente da Câmara

PORTARIAS

PORTARIA N.º 008/2026

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 09 de abril de 2026, o senhor **RONALD GUIMARAES MELLO**, brasileiro, inscrito na Receita Federal com o nº. 820.713.227-20, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR (CC-AP).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 09 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 009/2026

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 10 de abril de 2026, a senhora **ELIANA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrito na Receita Federal com o nº. 897.081.647-04, no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR (CC-AP).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar n.º 296/2026
09 de abril de 2026
AUTORIA – MESA DIRETORA

Ementa: “Altera a Lei Complementar nº 292, de 10 de fevereiro de 2026, para corrigir os vencimentos dos cargos em comissão da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Valença, adequando-os aos reajustes gerais anuais concedidos pelas Leis Complementares nº 272/2024, nº 287/2025 e nº 291/2026; extingue o cargo de Procuradora-Adjunta da Mulher (CC-PAM); cria o cargo de Coordenadora Adjunta de Políticas para Mulheres (CC-CAPM), com exigência de Nível Superior; e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei Complementar tem por finalidade corrigir os vencimentos dos cargos em comissão da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Valença, instituída pela Lei Complementar nº 292, de 10 de fevereiro de 2026, cujos valores foram fixados sem a incorporação dos reajustes gerais anuais previamente concedidos aos servidores da Câmara pelas Leis Complementares nº 272/2024, nº 287/2025 e nº 291/2026; extinguir o cargo em comissão de Procuradora-Adjunta da Mulher (CCPAM); e criar cargo em comissão de apoio técnico-institucional compatível com a estrutura da Procuradoria da Mulher.

Art. 2º – A tabela de vencimentos constante do Art. 4º da Lei Complementar nº 292, de 10 de fevereiro de 2026 e do art. 19 da Lei Complementar n.º 187 de 14 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições:



CARGO	Qtd.	Símbolo	C. Horária	Vencimentos	Escolaridade
Procuradora da Mulher	01	CC-PM	30H/S	R\$ 6.538,17	Nível Superior em Direito, regularmente inscrita na OAB.
Coordenadora Adjunta de Políticas para Mulheres	01	CC-CAPM	30H/S	R\$ 3.863,61	Nível Superior.
Assessora de Apoio da Procuradoria da Mulher	01	CC-AAPM	30H/S	R\$ 3.268,03	Nível Médio

Parágrafo único. Os valores constantes desta tabela resultam da aplicação sucessiva dos percentuais de 4,62% (Lei Complementar nº 272/2024), 10% (Lei Complementar nº 287/2025) e 6% (Lei Complementar nº 291/2026) sobre os vencimentos dos cargos análogos fixados na Lei Complementar nº 269/2023, adotados como referência por terem sido a base utilizada na criação dos cargos ora corrigidos.

Art. 3º – Fica extinto o cargo em comissão de Procuradora-Adjunta da Mulher, símbolo CC-PAM, criado pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 292, de 10 de fevereiro de 2026, cujas atribuições e vencimentos são substituídos pelo cargo de Coordenadora Adjunta de Políticas para Mulheres, símbolo CC-CAPM, na forma desta Lei Complementar.

Art. 4º – O inciso II do Art. 11-G da Lei Complementar nº 187, de 14 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação em seu inciso II:
“II – Coordenadora Adjunta de Políticas para Mulheres.”

Art. 5º – O Anexo Único da Lei Complementar nº 255, de 08 de dezembro de 2022 passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de Coordenadora Adjunta de Políticas para Mulheres (CC-CAPM), em substituição às atribuições do cargo de Procuradora-Adjunta da Mulher (CC-PAM), com a seguinte redação:

Coordenadora Adjunta de Políticas para Mulheres: “Prestar apoio técnico-institucional à Procuradora da Mulher no planejamento, organização e acompanhamento das atividades da unidade; colaborar na sistematização de informações, elaboração de relatórios, estudos e recomendações; auxiliar na articulação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e redes de proteção às mulheres; contribuir para a organização de eventos, campanhas educativas e ações institucionais; auxiliar na preparação de expedientes, comunicações e documentos institucionais da Procuradoria; e desempenhar outras atribuições correlatas de apoio que lhe forem cometidas pela Procuradora da Mulher, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.”

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II do Art. 11-G e as disposições relativas ao cargo CC-PAM constantes da Lei Complementar nº 292, de 10 de fevereiro de 2026.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **13/04/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Lei Complementar n.º 297/2026
09 de abril de 2026

AUTORIA – PODER EXECUTIVO – MENSAGEM 17

Ementa: “Modifica a lei complementar n 241/2021 e a Lei Complementar n.º 198/2017, para incumbir à procuradoria-geral do município a prerrogativa de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas da autarquia previdenciária (previ Valença), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º – O art. 90 da Lei Complementar nº 241/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. O PREVI VALENÇA contará com estrutura administrativa autônoma independente para o desenvolvimento de suas atividades, conforme a seguinte composição:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Comitê de Investimentos;
- IV - 01 - Diretor Executivo;
- V - 01-Gestor de Apoio Jurídico;
- VI - 01 - Diretor Financeiro;
- VII - 01- Diretor de Benefício;
- VIII - 01 - Diretor Contábil;
- IX - 02- Assessores Administrativos.

Parágrafo único. É obrigatório que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Diretores sejam ocupados por servidores efetivos, sendo todos os cargos e a função de confiança nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º. Ficam incluídos os arts. 125-A, 125-B e 125-C na Lei Complementar nº 241/2021, com a seguinte redação:

“Art. 125-A. A representação judicial e extrajudicial, e a assessoria e consultoria jurídicas da Autarquia Previdenciária será exercida pela Procuradoria-Geral do Município, por meio de procuradores de carreira do Município.

§ 1º. Os Procuradores contarão com o apoio de um Gestor de Apoio Jurídico, cargo em comissão



indicado pelo Procurador-Geral do Município e nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante portaria.

§ 2º. Os procuradores do município farão jus à percepção de uma Gratificação de Atividade Previdenciária (GAP), em razão do acréscimo nas atribuições normais do cargo.

§ 3º. O pagamento da GAP deverá ocorrer regularmente na folha mensal dos Procuradores, cabendo a PREVI VALENÇA reembolsar o valor da gratificação ao Município mediante os necessários procedimentos administrativos e financeiros com os órgãos fazendários e administrativos da Administração Direta.

§ 4º. A GAP terá natureza transitória (pro labore faciendo), em razão do exercício da atividade específica de representação judicial e extrajudicial e de assessoria jurídica da autarquia previdenciária, não se incorporando, para quaisquer efeitos, ao vencimento base dos Procuradores do Município.

Art. 125-B. A Procuradoria Geral do Município terá as seguintes atribuições em relação à PREVI VALENÇA:

- I - defender os direitos e interesses da PREVI VALENÇA em processos em trâmite no Poder Judiciário, em todas as instâncias e tribunais;
- II - emitir pareceres jurídicos e opinar sobre diversas questões administrativas;
- III - representar e defender os interesses da PREVI VALENÇA perante os Poderes Legislativo e Judiciário;
- IV - elaborar resoluções, minutas, contratos administrativos e editais de licitações;
- V - participar ativamente de comissões e conselhos municipais, quando conveniente;
- VI - assessorar e orientar o Diretor Executivo, Assessores, Diretoria Financeira, Diretoria de Benefícios, Diretoria Contábil e demais servidores;
- VII - orientar os segurados com referência a questões pendentes; e
- VIII - desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Art. 125-C. Ao servidor comissionado nomeado para o cargo de Gestor de Apoio Jurídico é vedado exercer a atividade de representação judicial e extrajudicial da autarquia previdenciária.

Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá ser submetido diretamente aos comandos do Procurador-Geral do Município, bem como dos procuradores coordenadores, e prestará as seguintes atividades para o bom desenvolvimento da matéria jurídico-previdenciária da autarquia, sem prejuízo de outras que vierem a ser atribuídas pelo Procurador-Geral do Município:

- I - manutenção providenciar, junto à Diretoria Executiva, pessoal, material e apoio necessários desenvolvidas e ao desenvolvimento das atividades judiciais e extrajudiciais pela PGM no que se refere à matéria previdenciária;
- II - fiscalizar a atuação e avaliar o desempenho dos agentes;
- III - apoiar a Procuradoria Geral do Município no que concerne à distribuição de processos judiciais

e consultivos aos Procuradores do Município que atuarem com a matéria previdenciária, conforme entendimentos com o Procurador-Geral do Município;

IV - monitorar as ações judiciais em curso, alertando os Procuradores do Município que atuarem com a matéria previdenciária, bem como o Procurador Geral do Município, sobre qualquer assunto relevante que venha a afetar a esfera jurídica da autarquia previdenciária;

V - minutar peças judiciais, pareceres jurídicos e qualquer outro expediente jurídico que se faça necessário, a serem submetidos à chancela dos Procuradores do Município que atuarem com a matéria previdenciária, bem como do Procurador-Geral do Município, se for o caso;

VI - realizar reuniões, diligências e demais atuações de apoio jurídico operacional aos Procuradores do Município que atuarem com matéria previdenciária, tal qual ao Procurador-Geral do Município;

VII - propor a apuração de irregularidades, mediante a abertura de processo Procurador-Geral devidamente instruído e fundamentado, com destino ao com matéria Município e aos Procuradores do Município que trabalharemos com matéria previdenciária;

VIII - sugerir pedidos de dispensa de recurso ou defesa aos Procuradores do Município que atuarem com matéria previdenciária, através de manifestação devidamente fundamentada em juridicidade predominante;

IX - elaborar relatório anual e estatístico da representação judicial e extrajudicial da matéria previdenciária, com dados relevantes e discriminados, submetendo à Procuradoria Geral do Município para tratamento e planejamentos necessários;

X - desempenhar quaisquer outras atividades correlatas e afins determinadas pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º. Ficam incluídos o inciso V ao art. 3º, assim como a Seção VII-A ao Capítulo III, todos da Lei Complementar nº 198/2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

V - unidade de representação judicial e extrajudicial, e assessoria e consultoria jurídicas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença - PREVI VALENÇA

Seção VII-A- Da Representação Judicial e Extrajudicial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença - PREVI VALENÇA

Art. 16-A. A Procuradoria Geral do Município é responsável pela representação judicial e extrajudicial da autarquia previdenciária, bem como pela assessoria e além consultoria da jurídicas dos conselhos deliberativos e órgãos de gestão da autarquia, além da fiscalização da ordem jurídica e das normas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Valença.

Art. 16-B. A representação judicial e extrajudicial da PREVI VALENÇA será exercida pelos procuradores de carreira do Município.

Parágrafo único. Os Procuradores designados para atuar na matéria previdenciária terão direito à Gratificação de Atividade Previdenciária (GAP), paga exclusivamente com o orçamento da PREVI VALENÇA.”



Art. 4º. A representação judicial e extrajudicial da PREVI VALENÇA será exercida exclusivamente pelos procuradores de carreira do quadro da Procuradoria Geral do Município, conforme as diretrizes do Procurador-Geral do Município.

§ 1º. Os Procuradores do Município farão jus à Gratificação de Atividade Previdenciária (GAP), que será acumulável com as demais espécies remuneratórias desses Procuradores.

§ 2º. A GAP será fixada no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), atualizado na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste anual dos servidores, e paga com o orçamento da PREVI VALENÇA.

§ 3º. A GAP ficará automaticamente suspensa ou cancelada em caso de licença ou quaisquer outros afastamentos dos procuradores por mais de 30 (trinta) dias, sendo restabelecida após o retorno ao efetivo exercício, ressalvado o disposto nos incisos I, VII e IX do artigo 84, da Lei Complementar n.º 28, de 28 de setembro de 1999.

Art. 5º. O cargo de Diretor Jurídico do PREVI VALENÇA, previsto no art. 90, V, da Lei Complementar nº 241/2021, fica transformado em cargo de Gestor de Apoio Jurídico.

§ 1º. O Gestor de Apoio Jurídico será indicado pelo Procurador-Geral e nomeado pelo Prefeito, dentre advogados com experiência comprovada na atividade previdenciária e conduta ilibada, cujos vencimentos e vantagens pecuniárias terão por base a Tabela de Vencimentos do Município de Valença, conforme Anexo II da Lei

Complementar mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. É vedado ao referido cargo o desempenho de qualquer função-fim de representação judicial e extrajudicial da autarquia previdenciária.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as atribuições do transformado cargo de Diretor Jurídico contante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 241/2021.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **13/04/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.904/2026

24 de março de 2026

Autoria Poder Executivo – mensagem 15/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 972.800,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 972.800,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais) para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor Dotação
03.01	RESOLUÇÃO SES-RJ 3.116/2023 UTI TIPO ADULTO E PEDIÁTRICO	10.302.0029.1136	33.90.39.00.00.00	1621	972.800,00
				Total	972.800,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Resolução SES-RJ nº 3.116 de 06 de julho de 2023, que institui o financiamento Estadual para unidades de terapia intensiva UTI adulto e pediátrico, no âmbito do estado do Rio de Janeiro, para o período de janeiro a abril de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 24 de março de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **10/04/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



LEI N.º 3.907/2026
31 de março de 2026
Autoria Poder Executivo – mensagem 16/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	RESOLUÇÃO SES-RJ N 3.925/2025	10.302.0029.1137	33.90.39.00.00.00	1621	400.000,00
			33.90.30.00.00.00	1621	160.000,00
			33.90.32.00.00.00	1621	400.000,00
				Total	960.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Resolução SES-RJ nº 3.925, de 26 de dezembro de 2025, que transfere recursos financeiros do Tesouro Estadual, no âmbito do programa de compensação financeira, instituído pela Lei nº 11.052, de 11 de dezembro de 2025, para financiamento de ações e serviços públicos de saúde dos municípios fluminenses.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 31 de março de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **10/04/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.908/2026
31 de março de 2026
Autoria Poder Executivo – mensagem 18/2026

“Autoriza o Município de Valença/RJ a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Convênio de Cooperação ou Consórcio com o Município limítrofe de Rio Preto/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Valença/RJ autorizado a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Convênio de Cooperação ou Consórcio com o Município limítrofe de Rio Preto/MG, para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração, visando ao desenvolvimento local e regional.

§ 1º. A presente autorização contempla a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos e ao desenvolvimento de ações de interesse comum.

§ 2º. Para a execução dos projetos, programas, ações,

atividades ou serviços decorrentes do Termo de Convênio de Cooperação ou Consórcio de que trata esta Lei, os Municípios poderão promover a celebração de termos aditivos e/ou outros instrumentos jurídicos adequados, similares ou congêneres, sempre que necessários à implementação de objetivos comuns.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 31 de março de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **13/04/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**LEI N.º 3.912/2026**

09 de abril de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 19

“Altera o símbolo de referência do cargo em comissão de Subprefeito dos distritos previsto na estrutura administrativa trazida pela Lei Delegada nº. 21/2025”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de referência do cargo em comissão de Subprefeito dos distritos, estabelecido na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal através da Lei Delegada nº. 21, de 24 de julho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

.....

CARGOS	SÍMB.	VENCTO.	SÍMB.	VENCTO.
SUBPREFEITO DISTRITOS	CC4		*	*

ANEXO II

.....

SUBPREFEITURAS		
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTITATIVOS
I- SUBPREFEITO DE BARÃO DE JUPARANÁ	CC4	01
II- SUBPREFEITO DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO	CC4	01
III- SUBPREFEITO DE PARAPEÚNA	CC4	01
IV- SUBPREFEITO DE PENTAGNA	CC4	01
V- SUBPREFEITO DE CONSERVATÓRIA	CC4	01

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 09 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **15/04/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.914/2026

09 de abril de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 22

“Dispõe sobre a forma de provimento dos cargos de Direção Geral e Direção Adjunta do Centro Integrado Municipal de Educação Especial – CIMEE e altera a Lei Municipal nº 3.559, de 19 de dezembro de 2023, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam excluídos do processo consultivo previsto na Lei Municipal nº 3.559, de 19 de dezembro de 2023, os cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto do Centro Integrado Municipal de Educação Especial – CIMEE, em razão de sua natureza técnica, especializada e multiprofissional.

Art. 2º. Os cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto do CIMEE passam a ser funções de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A nomeação observará, cumulativamente:

I – formação superior em Pedagogia ou licenciatura com especialização em Educação Especial ou Inclusiva;
II – experiência mínima de 03 (três) anos na área educacional;
III – experiência comprovada em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado;
IV – inexistência de penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 2º. A exoneração poderá ocorrer a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública.

Art. 3º. Não se aplicam ao CIMEE as disposições da Lei nº 3.559/2023 relativas:

I – ao processo consultivo para escolha de Diretor e Diretor Adjunto (arts. 26 a 39);
II – ao mandato e recondução previstos no art. 27;
III – às hipóteses de vacância decorrentes de processo eletivo (arts. 41 a 43);
IV – às demais normas incompatíveis com o regime de livre nomeação.

Art. 4º. O Chefe de Secretaria do CIMEE permanece como função de confiança, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º. A Lei Municipal nº 3.559/2023 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 72-A. O disposto nos arts. 23 a 44 desta Lei não se aplica ao Centro Integrado Municipal de Educação Especial – CIMEE, cuja Direção Geral e Direção Adjunta serão providas por livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, observados critérios técnicos.”

Art.6º. Ficam revogadas, exclusivamente no âmbito do CIMEE, as disposições da Lei nº 3.559/2023 que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 09 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **15/04/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO